



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 602/2003

de 30 de Dezembro de 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a presente Lei.

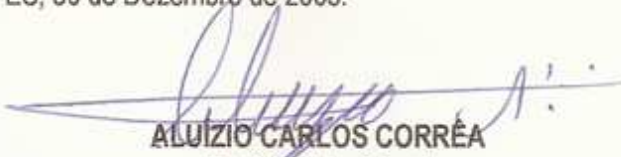
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel constante de uma área de terra medindo de 432m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) de propriedade do Sr. João Baiense, situada a Rua Sebastião Vieira de Menezes – Centro, neste Município, avaliado em 8.000,00(oito mil reais)

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior, destinar-se-á a instalação da Farmácia Básica Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, constantes do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy -ES, 30 de Dezembro de 2003.


ALUIZIO CARLOS CORRÊA
Prefeito Municipal